

PREGÃO ELETRÔNICO

02/2024
(90002/2024 no sistema compras.gov.br)

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (926470)

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.046.507,03 (Um milhão, quarenta e seis mil, quinhentos e sete reais e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/05/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024.

(Processo Administrativo 1DOC nº03/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Atos da Presidência nº [131/2023](#) e nº [134/2023](#) demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	BENEFÍCIO ME/EPP	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador Tipo I	Tratamento favorecido	30	R\$ 6.120,00	R\$ 183.600,00
1.1	Microcomputador Tipo I – Cota ME/EPP	Exclusiva ME/EPP	9	R\$ 6.120,00	R\$ 55.080,00
2	Microcomputador Tipo II	Tratamento favorecido	21	R\$ 8.113,16	R\$ 170.376,36
2.1	Microcomputador Tipo II – Cota ME/EPP	Exclusiva ME/EPP	7	R\$ 8.113,16	R\$ 56.792,12
3	Microcomputador Tipo III	Exclusiva ME/EPP	2	R\$15.246,00	R\$30.492,00
4	Notebook Tipo I	Exclusiva ME/EPP	11	R\$6.284,08	R\$69.124,88
5	Notebook Tipo II	Tratamento favorecido	8	R\$10.621,52	R\$ 84.972,16
5.1	Notebook Tipo II – Cota ME/EPP	Exclusiva ME/EPP	2	R\$10.621,52	R\$ 21.243,04
6	Monitor	Exclusiva ME/EPP	28	R\$ 1.833,17	R\$ 51.328,76
7	Projeter multimídia portátil	Exclusiva ME/EPP	2	R\$7.334,24	R\$14.668,48
8	Nobreak Tipo I	Tratamento favorecido	42	R\$1.896,97	R\$ 79.672,74
8.1	Nobreak Tipo I – Cota ME/EPP	Exclusiva ME/EPP	13	R\$1.896,97	R\$ 24.660,61
9	Nobreak Tipo II	Exclusiva ME/EPP	5	R\$3.893,82	R\$19.469,10





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10	Teclado	Exclusiva ME/EPP	35	R\$164,50	R\$5.757,50
11	Mouse	Exclusiva ME/EPP	35	R\$68,00	R\$2.380,00
12	Webcam	Exclusiva ME/EPP	50	R\$449,90	R\$22.495,00
13	Fone e Microfone (headset)	Exclusiva ME/EPP	59	R\$219,00	R\$12.921,00
14	Caixas de som	Exclusiva ME/EPP	16	R\$145,00	R\$2.320,00
15	Roteador AP	Exclusiva ME/EPP	10	R\$1.299,00	R\$12.990,00
16	Switch 48 portas	Tratamento favorecido	1	R\$90.563,00	R\$90.563,00
17	Switch Configuração Fixa 48	Exclusiva ME/EPP	2	R\$17.800,0000	R\$35.600,00

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1.1, 2.1, 3, 4, 5.1, 6, 7, 8.1, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo para cada item.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta aceita pela Administração vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, quando devidamente aceita pela administração, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (<https://ccap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta final ajustada, ofertada pela empresa classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 27 a 33 do Ato da Presidência nº 134/2023](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou original e cópia simples para autenticação pela Equipe de Pregão e posterior devolução.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e Ato da Presidência nº 134/2023, art. 35, §4º](#)):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:
- 8.18.1. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
 - 8.18.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 - 8.18.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do Art. 68 da Lei nº 14-133/2021;
 - 8.18.4. Habilitação econômico-financeira, mediante o fornecimento de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/2024/Pregao-Eletronico-002-2024>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **15%** do valor total da proposta.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **16% a 30%** do valor total da proposta.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital através do sistema Idoc através do link <https://fozdoiguacu.Idoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12> ou envio através do email licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/2024/Pregao-Eletronico-002-2024>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de preços
 - 14.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços

JOÃO MORALES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO IGUAÇU





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18FB-BBB6-9282-5AA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 029.XXX.XXX-16) em 18/04/2024
15:39:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/18FB-BBB6-9282-5AA8>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

A realização de uma nova contratação em formato de registro de preço para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, se faz necessária em razão da necessidade de manter as atividades desenvolvidas por esta casa de leis através da atualização do parque de equipamentos de informática. Esta contratação está fundamentada na Lei n. 14.133/2021.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação desta contratação se faz pois muitos dos equipamentos encontram-se em defasagem tecnológica, ou seja, obsoletos e todos fora de garantia.

O Material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de pregão eletrônico.

Em busca de acompanhar as constantes atualizações tecnológicas, a CMFI planejou por meio de suas especificações técnicas equipamentos modernos, completos e com seus respectivos componentes já integrados em fábrica, bem como com período de garantia estendido, visando proteção do investimento.

Considerando que a equipe de tecnologia desta casa de leis é reduzida e hoje atende a todo o parque de equipamentos, tornou-se requisito que o fabricante dos equipamentos possua site oficial na internet, permitindo a realização de consultas quanto a vigência do período de garantia, atualizações e de toda documentação técnica, objetivando a consulta da equipe técnica responsável, assim como possuir canal de atendimento telefônico 0800 para abertura/consulta de chamados.

Quanto aos periféricos, a CMFI busca peças de reposição ou complemento para os equipamentos em uso nesta casa de leis, do mesmo modo, busca-se equipamentos do tipo nobreak, para atuar em caso de quedas ou variações de eletricidade, provendo proteção os equipamentos eletrônicos operando como fonte de alimentação e, dispositivo do tipo webcam, fone de ouvido com microfone e caixa de som, para participação dos usuários em reuniões virtuais.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução visa a realização de uma nova contratação para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, se faz necessária em razão da necessidade de manter as atividades desenvolvidas por esta casa de leis através da atualização do parque de equipamentos de informática e tanto rede física cabeada quanto a rede sem fios. A melhor solução para esta casa de leis é a aquisição de computadores, equipamentos de rede e os periféricos descritos neste documento. O fator de ser exigido que os roteadores desta casa de lei sejam compatíveis com a controladora (UniFi Network Server) dos quais hoje os roteadores já utilizados na CMFI utilizam da tecnologia mencionada, no qual para a perfeita expansão e interoperabilidade se faz necessário que os roteadores adquiridos sejam compatíveis a tecnologia mencionada, no qual são fornecedores da Ubiquiti.

O formato de registro de preço para esta contratação se dá ao fato que hoje a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu não tem local e nem espaço para receber todos os itens da contratação, no qual os itens serão solicitados à contratada conforme as demandas geradas no setor da Tecnologia da Informação.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação desta contratação deve atender mínimo as especificações a seguir:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
Microcomputador TIPO I	Qnt: 39
REQUISITOS MÍNIMOS	
MFF;	
Intel Core i5-13500T, ou superior	
• Windows 11 Pro, Português Brasil	
• 16GB, 1X16GB, DDR4, BCC	
• M.2 2230 512GB SSD Class 35, BCC;	
• Placa de rede sem fio Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, com Bluetooth®, antena interna;	
• VGA, HDMI e DisplayPort Port; (Não será aceito adaptadores)	





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

- 3 anos de assistência técnica no local após diagnóstico remoto por telefone;
- Keyboard- Black (Brazilian Portuguese);
- Mouse Laser;
- Monitor de no mínimo 23.8" (HDMI, DisplayPort, VGA) - (Não será aceito adaptadores);
- Suporte All-In-One;

ITEM 01 - COMPUTADOR 1 - DE USO CORPORATIVO

Gabinete:

Tipo reduzido, padrão Micro Form Factor (MFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes. O gabinete não poderá ultrapassar o volume máximo de 1.500 cm³;

O gabinete deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;

Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

Deve possuir características Tool-less nativas, sem adaptações no projeto original do fabricante, possibilitando a remoção das unidades de disco (HDD ou SDD), sem a utilização de ferramentas (exceto quando SSD M.2); serão aceitos parafusos recartilhados;

Acabamento interno composto de superfícies não cortantes antes;

Deverá ser fornecido alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente à placa mãe, sem uso de adaptadores.

O equipamento deverá ser da linha corporativa, sendo comprovado através de carta do fabricante.

Processador:

Deverá possuir pontuação mínima de 24000 (Vinte e quatro Mil) pontos com base no CPU Benchmark (<https://www.cpubenchmark.net/>)

Integrante da geração mais recente disponibilizada pela fabricante, foi lançada a partir do ano de 2023. Deverá oferecer suporte a virtualização e Memória do tipo DDR4 e DDR5;

É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante.

Memória:

Tipo DIMM DDR4, velocidade de 3200Mhz; capacidade instalada de, no mínimo, 16 (dezesseis) (1 x 16) GB. Dois módulos expansíveis a pelo menos 64 (Sessenta e quatro)



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

GB.

Sistema de Armazenamento:

Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de estado sólido de no mínimo 512GB, M.2 com interface do tipo PCIe-x4 NVME. Informar Marca/Modelo das unidades ofertadas.

Placa principal e BIOS:

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante; deverá ser apresentada carta do fabricante comprovando a solicitação acima. Deverá ser gravado em fábrica, o logo da instituição contratante na BIOS, ao invés do logo da fabricante. A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

Deverá ser entregue solução que seja capaz de pagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD ou SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.

BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

Interfaces:

Possuir, no mínimo, três (3) portas de vídeo sendo 2 digitais (HDMI ou DisplayPort) e uma no padrão VGA (DB15) ,não sendo aceito uso de adaptadores externos ;

Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);

Interface de rede Wireless: Interface de rede sem fio padrão 802.11AX Wi-fi 6E, Dual Band: 2.4 e 5.0Ghz, instalada em slot M.2 ou integrada, com antena interna; também deverá oferecer conectividade Bluetooth 5.2 em placa combinada com WIFI ou integrada à placa mãe. Chip de segurança TPM 2.0 nativo;

Interface de áudio com entrada frontal ou traseira para microfone e fone de ouvido não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência, podendo ser do tipo combo;

6 (seis) interfaces USB nativas, distribuídas no gabinete. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência;

Pelo menos 4 (quatro) portas deverão ser do tipo USB 3.2 ou superior. O fabricante



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "CONTRIBUTORS", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

Interface de Vídeo Integrada:

Controladora de vídeo integrada. Deve possuir suporte DirectX® 12, Mantle ou similar, OpenGL 4.4 ou ainda tecnologia similar ou superior. Deverá ser integrada em fábrica, garantindo compatibilidade e homologação.

Teclado e Mouse:

Teclado USB original do mesmo fabricante do computador, vetado o uso de adaptadores, ABNT, português. O teclado deverá manter as mesmas cores predominantes no desktop.

Mouse USB original do mesmo fabricante do computador, vetado o uso de adaptadores, óptico, com botão de rolagem, com no mínimo 2000 DPI, deverá acompanhar mouse pad.

Fonte de Alimentação:

Fonte de alimentação 110/220V bivolt automático, com eficiência energética de no mínimo 87%.

Monitor:

Monitor do tipo LCD com iluminação em LED com no mínimo 23,8 polegadas e resolução full HD 1920x1080. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de vídeo digitais, do tipo DisplayPort e HDMI, Porta VGA (DB15) e 4 portas USB. Os Cabos ofertados (DisplayPort ou HDMI) devem vir inclusos. Contraste mínimo de 1000:1 (típico). Ângulo de visão 178º/178º (vertical/horizontal) Brilho: mínimo 250cd/m². Tempo de resposta típico: máximo 8 ms. Deverá ser enviado cabo de sinal digital correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor. O suporte deve dispor de ajuste de Altura, Inclinação, Rotação e Giro. A base deverá ser do projeto original do fabricante, não sendo aceita soluções em OEM.

Softwares licenciados instalados:

Microsoft® Windows® 11 Professional Original 64-bit em Português (Brasil), sendo a licença do mesmo ativada pela BIOS. Devendo haver disponibilidade do sistema para download no sítio do fabricante.

Certificações e Compatibilidades:

Anexar comprovante de compatibilidade do produto ofertado com o ambiente operacional Microsoft Windows 11 (selo design for Windows Compatibility),





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

fornecido pelo fabricante do equipamento, ou por consulta ao sítio mantido pela Microsoft.

Para o equipamento ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o padrão Desktop and mobile Architecture for System Hardware (DASH) 1.2, gerenciamento out-of-band (KVM), protocolo WS-MAN, estabelecido pela DMTF(Desktop Management Task Force). A comprovação deverá ser realizada mediante presença no relatório de homologação: <http://dmtf.org/>, ou através da especificação e comprovação do atendimento deste requisito pelo conjunto composto pelo modelo de chipset empregado na placa mãe. O equipamento deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma

distribuição Ubuntu Linux 20 ou superior homologada no site

<http://www.ubuntu.com/certification/desktop/>;

O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico para monitor e desktop;

Equipamento em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos em ambiente de escritório. Será aceita comprovação da conformidade através da NBR 10152 devidamente qualificada para conformidade para ambientes de escritório.

Acessórios:

Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer adaptador de energia - Padrão Brasil (3 Pinos).

Garantia:

O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e, chat on-line ou portal eletrônico.

O equipamento ofertado deverá possuir 3 (três) anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento em pelo menos 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias úteis por semana com presença de um técnico "on site" em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado - Caso o licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros.

Comprovar esta exigência na proposta;

Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

pelo fabricante. Apresentar na proposta comprovação emitida pelo fabricante atestando que todos os componentes solicitados serão integrados de fábrica de acordo com as características solicitadas no edital.

Microcomputador TIPO II

Qnt: 28

REQUISITOS MÍNIMOS

MFF;

13th Gen Intel® Core™ i7-13700T (30 MB cache, 16 cores, 24 threads, 1.40 GHz to 4.80 GHz

Turbo, 35W);

- **Windows 11 Pro, Português Brasil;**
- **16 GB, 2 x 8 GB, DDR5;**
- **M.2 2230 512GB SSD Class 35, BCC;**
- **Placa de rede sem fio Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, com Bluetooth®, antena interna;**
- **VGA, HDMI e DisplayPort Port - (Não será aceito adaptadores);**
- **3 anos de assistência técnica no local após diagnóstico remoto por telefone;**
- **Wired Keyboard (Portugues Brasil);**
- **Laser Wired Mouse– Black;**
- **Suporte All-In-One;**
- **2x Monitor de no mínimo 23.8" (HDMI, DisplayPort, VGA) - (Não será aceito adaptadores)**

ITEM 02 - COMPUTADOR 2 - DE USO CORPORATIVO AVANÇADO

Gabinete:

Tipo reduzido, padrão Micro Form Factor (MFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes. O gabinete não poderá ultrapassar o volume máximo de 1.500 cm³;

O gabinete deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;

Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Deve possuir características Tool-less nativas, sem adaptações no projeto original do fabricante, possibilitando a remoção das unidades de disco (HDD ou SDD), sem a utilização de ferramentas (exceto quando SSD M.2); serão aceito parafusos recartilhados;

Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

Deverá ser fornecido alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente à placa mãe, sem uso de adaptadores.

O equipamento deverá ser da linha corporativa, sendo comprovado através de carta do fabricante.

Processador:

Deverá possuir pontuação mínima de 31.000 (Trinta e Um Mil) pontos com base no CPU Benchmark (<https://www.cpubenchmark.net/>). Integrante da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, ou lançado à partir do ano de 2022. Deverá oferecer suporte a virtualização e Memória do tipo DDR 4 e DDR5; É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante.

Memória:

Tipo DIMM DDR5, velocidade de 3200Mhz; capacidade instalada de, no mínimo, 16(dezesseis) (2 x 8) GB. Dois módulos expansíveis a pelo menos 64 (Sessenta e quatro) GB.

Sistema de Armazenamento:

Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de estado sólido de no mínimo 512 GB, M.2 com interface do tipo PCIe-x4 NVME.

Informar Marca/Modelo das unidades ofertadas.

Placa principal e BIOS:

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;

Deverá ser apresentada carta do fabricante comprovando a solicitação acima.

Deverá ser gravado em fábrica, o logo da instituição contratante na BIOS, ao invés do logo da fabricante. A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

Deverá ser entregue solução que seja capaz de pagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

Interfaces:

Possuir, no mínimo, três (3) portas de vídeo sendo 2 digitais (HDMI ou DisplayPort) e uma no padrão VGA (DB15), não sendo aceito uso de adaptadores externos;

Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);

Interface de rede Wireless: Interface de rede sem fio padrão 802.11AX Wi-fi 6E, Dual Band: 2.4 e 5.0GHz, instalada em slot M.2 ou integrada, com antena interna; Também deverá oferecer conectividade Bluetooth 5.2 em placa combinada com WIFI ou integrada à placa mãe.

Chip de segurança TPM 2.0 nativo;

Interface de áudio com entrada frontal ou traseira para microfone e fone de ouvido não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência, podendo ser do tipo combo; 6 (seis) interfaces USB nativas, distribuídas no gabinete. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência;

Pelo menos 4 (quatro) portas deverão ser do tipo USB 3.2 ou superior.

O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "CONTRIBUTORS", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

Interface de Vídeo Integrada;

Controladora de vídeo integrada. Deve possuir suporte DirectX® 12, Mantle ou similar, OpenGL 4.4 ou ainda tecnologia similar ou superior. Deverá ser integrada em fábrica, garantindo compatibilidade e homologação.

Teclado e Mouse:

Teclado USB original do mesmo fabricante do computador, vetado o uso de adaptadores, ABNT, português. O teclado deverá manter as mesmas cores predominantes no desktop.

Mouse USB original do mesmo fabricante do computador, vetado o uso de adaptadores, óptico, com botão de rolagem, com no mínimo 2000 DPI, deverá acompanhar mouse pad.

Fonte de alimentação 110/220V bivolt automático, com eficiência energética de no mínimo 87%.

2(dois) Monitores:

Monitor do tipo LCD com iluminação em LED com no mínimo 23,8 polegadas e resolução full HD 1920x1080. Deverá possuir pelo menos 3 (duas) interfaces de vídeo digitais, do tipo DisplayPort e HDMI, Porta VGA (DB15) e 4 portas USB. Contraste mínimo de 1000:1 (típico). Ângulo de visão 178º/178º (vertical/horizontal) Brilho: mínimo 250 cd/m². Tempo de resposta típico: máximo 8 ms. Deverá ser enviado cabo de sinal digital correspondente para



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

conexão entre a unidade de processamento e o monitor. O suporte deve dispor de ajuste de Altura. A base deverá ser do projeto original do fabricante, não sendo aceita soluções em OEM.

Softwares licenciados instalados:

Microsoft® Windows® 11 Professional Original 64-bit em Português (Brasil), sendo a licença do mesmo ativada pela BIOS. Devendo haver disponibilidade do sistema para download no sítio do fabricante.

Certificações e Compatibilidades:

Anexar comprovante de compatibilidade do produto ofertado com o ambiente operacional Microsoft Windows 11 (selo design for Windows Compatibility), fornecido pelo fabricante do equipamento, ou por consulta ao sítio mantido pela Microsoft.

Para o equipamento ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o padrão Desktop and mobile Architecture for System Hardware (DASH) 1.2, gerenciamento out-of-band (KVM), protocolo WS-MAN, estabelecido pela DMTF(Desktop Management Task Force). A comprovação deverá ser realizada mediante presença no relatório de homologação: <http://dmtf.org/>, ou através da especificação e comprovação do atendimento deste requisito pelo conjunto composto pelo modelo de chipset empregado na placa mãe. O equipamento deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 20 ou superior homologada no site

<http://www.ubuntu.com/certification/desktop/>;

O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico para monitor e desktop;

Equipamento em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos em ambiente de escritório. Será aceita comprovação da conformidade através da NBR 10152 devidamente qualificada para conformidade para ambientes de escritório.

Acessórios:

Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer adaptador de energia - Padrão Brasil (3 Pinos).

Garantia:

O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e, chat on-line ou portal eletrônico.

O equipamento ofertado deverá possuir 3 (três) anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento em pelo menos 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias úteis por semana com presença de um técnico "on site" em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado - Caso o licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros.

Comprovar esta exigência na proposta;

Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Apresentar na proposta comprovação emitida pelo fabricante atestando que todos os componentes solicitados serão integrados de fábrica de acordo com as características solicitadas no edital.

Padrões:

O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante;

Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverá ser enviado manuais impressos;

Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

Validação:

Deverá ser incluída na proposta descrição detalhada dos respectivos modelos ofertados, bem como suas configurações detalhadas para aceite da proposta sob pena de desclassificação. Ainda, devem ser anexados os respectivos manuais e/ou datasheets do equipamento ofertado. A critério da Instituição, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

Microcomputador TIPO III

Qnt: 2

REQUISITOS MÍNIMOS

Intel® Core™ i7-13700 de 13ª geração (cache de 30 MB, 16 núcleos, 24 threads, Turbo de 2,10 GHz a 5,20 GHz, 65 W);

• **Windows 11 Pro, Português Brasil;**

• **NVIDIA® GeForce RTX™ 3060 dedicada, 12 GB, GDDR6, 3 adaptadores DP, HDMI;**





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

- Memória de 32GB, ECC (2x16GB) (DDR5, 4000MHz);
- SSD M.2 512GB PCIe NVME™ Classe 40; E 1 (um) HD 1 TB SATA 7200 RPM;
- Teclado multimídia preto, em Português (Brasil), ABNT2;
- Mouse óptico (preto);
- Unidade de Disco Óptico 8x DVD+/-RW 9.5mm;
- Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®;
- 500W PSU, RPL and ADL Compatible;
- 3 anos de assistência técnica no local após diagnóstico remoto por telefone;
- Monitor de 27 (HDMI, DisplayPort e VGA) - (Não será aceito adaptadores)

ITEM 03 - COMPUTADOR 3 - DE USO CORPORATIVO AVANÇADO

Gabinete:

Tipo Torre. O gabinete não poderá ultrapassar o volume máximo de 30.000 cm³; O gabinete deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Deve possuir características Tool-less nativas, sem adaptações no projeto original do fabricante, possibilitando a remoção das unidades de disco (HDD ou SDD), sem a utilização de ferramentas (exceto quando SSD M.2); serão aceitos parafusos recartilhados; Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

Deverá ser fornecido alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema e unidade de DVD-RW Slim. O mesmo deverá estar conectado diretamente à placa mãe, sem uso de adaptadores. Deverá possuir suporte a no mínimo duas baixas internas de 3.5" e 3 unidades de armazenamento M.2 2280 PCIe NVMe SSD.

O equipamento deverá ser da linha corporativa, sendo comprovado através de carta do fabricante.

Processador:

Deverá possuir pontuação mínima de 38000 (trinta e oito mil) pontos com base no CPU Benchmark (<https://www.cpubenchmark.net/>) Integrante da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, ou lançado à partir do ano de 2022. Deverá oferecer suporte a virtualização;

É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante.

Memória:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Tipo DIMM DDR5, velocidade de 4400Mhz ECC; Capacidade instalada de, no mínimo, 32(sessenta e quatro) (2 x 16) GB. Quatro módulos expansível a pelo menos 64 (Sessenta e Quatro) GB.

Sistema de Armazenamento:

Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de estado sólido de no mínimo 512GB, M.2 com interface do tipo PCIe-x4 NVME. Informar Marca/Modelo das unidades ofertadas. Suportar RAID 0, 1 e 5 nativos na controladora presente na placa mãe; e (1) HD 1TB interface SATA 6GB/s, 3.5, RPM 7200 com Cache 64MB.

Placa principal e BIOS:

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;

Deverá ser apresentada carta do fabricante comprovando a solicitação acima. Deverá ser gravado em fábrica, o logo da instituição contratante na BIOS, ao invés do logo da fabricante. A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

Deverá ser entregue solução que seja capaz de a pagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

Interfaces:

3(três) slots PCI sendo no mínimo 1 (um) slot PCI express x16 e 2 (dois) slot PCI x4 ou x1;

Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);

Interface de rede Wireless: Interface de rede sem fio padrão 802.11AX Wi-Fi 6E, Dual Band: 2.4 e 5.0Ghz, instalada em slot M.2 ou integrada; Também deverá oferecer conectividade Bluetooth 5.2 em placa combinada com WIFI ou integrada à placa mãe. Chip de segurança TPM 2.0 nativo;

Interface de áudio com entrada frontal ou traseira para microfone e fone de ouvido não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência, podendo ser do tipo combo;

8 (oito) interfaces USB nativas, distribuídas no gabinete. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Pelo menos 3 (três) portas deverão dispor de velocidade de 10Gbps e 1(uma) deverá possuir velocidade de 20Gbps. (não será permitido o uso de adaptadores para atender a estas exigências).

O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

Interface de Vídeo Dedicada:

Placa de vídeo dedicada de no mínimo 12 GB GDDR6, com 3 portas digitais (HDMI ou Display port) , deverá ser integrada em fábrica Deve possuir suporte DirectX® 12, Mantle ou similar, OpenGL 4.4 ou ainda tecnologia similar ou superior. Deverá ser integrada em fábrica, garantindo compatibilidade e homologação.

Teclado e Mouse;

Teclado USB original do mesmo fabricante do computador, vetado o uso de adaptadores, ABNT, português. O teclado deverá manter as mesmas cores predominantes no desktop. Mouse USB original do mesmo fabricante do computador, vetado o uso de adaptadores, óptico, com botão de rolagem, com no mínimo 1000DPI, deverá acompanhar mouse pad.

Fonte de Alimentação:

Fonte de alimentação 110/220V bivolt automático, com eficiência energética de no mínimo 90%, potência de 500W ou superior, comprovada através de um dos métodos: através de laudo técnico emitido pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido OU certificação no PFC (80 plus Platinum), com comprovação através do catálogo oficial do fabricante. O laudo ou catálogo deverá ser entregue juntamente com a proposta.

Monitor:

Monitor Full HD com tela 100 % plana de LED IPS com no mínimo 27 polegadas e resolução full HD 1920x1080. Deverá possuir pelo menos 3 (três) interfaces de vídeo digitais, do tipo DisplayPort, HDMI e 1 interface VGA (DB15). Contraste mínimo de 1000:1 (típico). No mínimo 2 (duas) portas USB livres. Ângulo de visão 178º/178º (vertical/horizontal). O suporte dever dispor de ajuste de Altura.

Brilho: mínimo 250cd/m²

Pixel Pitch máximo de 0,32 mm e tempo de resposta de 8ms.

Tempo de resposta típico: máximo 8 ms.

Deverá ser enviado cabo de sinal digital correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor.

Base: ajuste de altura (no mínimo 10cm), rotação, inclinação (tilt) e giro.

A base deverá ser do projeto original do fabricante.

Softwares licenciados instalados:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Microsoft® Windows® 11 Professional Original 64-bit em Português (Brasil), sendo a licença do mesmo ativada pela BIOS. Devendo haver disponibilidade do sistema para download no sítio do fabricante.

Certificações e Compatibilidades:

Anexar comprovante de compatibilidade do produto ofertado com o ambiente operacional Microsoft Windows 11 (selo design for Windows Compatibility), fornecido pelo fabricante do equipamento, ou por consulta ao sítio mantido pela Microsoft. Para o equipamento ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o padrão Desktop and mobile Architecture for System Hardware (DASH) 1.2, gerenciamento out-of-band (KVM), protocolo WS-MAN, estabelecido pela DMTF (Desktop Management Task Force). A comprovação deverá ser realizada mediante presença no relatório de homologação: <http://dmtf.org/>, ou através da especificação e comprovação do atendimento deste requisito pelo conjunto composto pelo modelo de chipset empregado na placa mãe e processador ofertado. Compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux homologada; O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico para monitor e desktop; Equipamento em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos em ambiente de escritório. Será aceita comprovação da conformidade através da NBR 10152 devidamente qualificada para conformidade para ambientes de escritório.

Acessórios:

Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer adaptador de energia - Padrão Brasil (3 Pinos).

Garantia:

O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e, chat on-line ou portal eletrônico. O equipamento ofertado deverá possuir 3 (três) anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento em pelo menos 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias úteis por semana com presença de um técnico "on site" em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado - Caso o licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;

Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

fabricante.

Padrões:

O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante;

Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverá ser enviado manuais impressos;

Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

Validação:

Deverá ser incluída na proposta descrição detalhada dos respectivos modelos ofertados, bem como suas configurações. Ainda, devem ser anexados os respectivos manuais e/ou datasheets do equipamento ofertado. A critério da Instituição, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

Notebook TIPO I

Qt: 11

REQUISITOS MÍNIMOS

13ª geração Intel® Core™ i5-1335U Ou Superior (10-core, cache de 12 MB, até 4.60 GHz);

- **Windows 11 Pro, Português Brasil;**
- **Intel® Iris® Xe Graphics (Para processador Intel® Core i5-1335U);**
- **Full HD de 15.6" (1920x1080), 250nits, WVA, WLAN - Anti Glare, Câmera Full HD, IPS;**
- **Memória de 16 GB DDR4 (1x16GB) 3200MHz; expansível até 64GB, (2 slots soDIMM);**
- **SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35);**
- **Teclado com leitor de impressão digital, sem leitor SmartCard, sem SIM Slot;**
- **Teclado numérico retroiluminado em Português;**
- **Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®;**
- **Bateria de 3 Células e 54 Whr, compatível com Express Charge;**
- **3 anos de assistência básica no local;**





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

- Maleta 15,6";

ITEM 04 - NOTEBOOK 1 - DE USO CORPORATIVO

Gabinete:

Gabinete com dobradiças resistentes e possibilidade de abertura de até 150 Graus, espessura não superior a 2,1 cm e peso máximo incluindo bateria de até 1850 Gramas e com leitor biométrico;

Processador:

- Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante;
- Deverá possuir pontuação mínima de 12500 (Doze Mil e Quinhentos) pontos com base no CPU Benchmark (<https://www.cpubenchmark.net/>)
- Integrante da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, ou lançado à partir do ano de 2022.
- Deverá oferecer suporte a virtualização e Memória do tipo DDR 4 e DDR5;
- É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.
- O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante.

Memória:

- Tipo DIMM DDR4, velocidade de 3200Mhz;
- Capacidade instalada de, no mínimo, 16 (Trinta e Dois) Gb (1x16GB), não sendo aceita memória soldada a placa mãe;
- Expansível a pelo menos 64 (sessenta e quatro) Gb em no mínimo 2 (dois) slot's DIMM.
- Suporte ao recurso de Dual Channel;
- Não serão aceitos equipamentos com memórias soldadas a placa mãe;

Sistema de Armazenamento:

- Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de armazenamento interna com no mínimo 256GB SSD PCIe NVMe, Devera dispor de Taxa de Leitura sequencial igual ou superior a 2000 MB/s e taxa de gravação sequencial igual ou superior a 1000 MB/s.
- O disco deverá ser integrado em fábrica, não sendo aceita adaptação pela licitante, apresentar comprovação com a proposta.

Placa Principal:

- 01 (um) slot M.2 internos para armazenamento;
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta digital HDMI;
- 04 (quatro) interfaces USB 3.2, sendo 01 (uma) USB Tipo C e 1(uma) USB 3.2 Energizada ou superior, não sendo aceito adaptações;
- Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

- Controladora Wireless WI-FI 6 E certificado 802.11ax Dual Band 2x2 + Bluetooth 5.2 ou superior;
- Chip de segurança TPM 2.0 ou superior;
- Interface de áudio com entrada microfone e fone de ouvido ou conector Combo, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência;

Bios/UEFI e Segurança:

- Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta;

- O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento).

Serão aceitas soluções em regime OEM;

A BIOS/UEFI deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento como número de propriedade e de serviço;

- A BIOS/UEFI deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe.

Controladora de Vídeo:

- Controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção "Processador".

Teclado e Mouse:

- Teclado ABNT-2 Brasil, não sendo aceito padrão internacional. Deverá dispor de sistema de iluminação com possibilidade de desligamento no teclado;
- Mouse Touchpad Integrado;

Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação 100 – 240V com bivolt automático;
- Bateria com no mínimo 50Wh ou superior;

Monitor:

- Tela de 15 Polegadas IPS com resolução HD de 1.920 x 1.080 de 250 nits com tecnologia antirreflexo;

Softwares Licenciados Instalados:

- Microsoft® Windows® 11, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento.

Certificações e Compatibilidades:

- O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

- O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria (Promoters);
- O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR 6. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço <https://www.energystar.gov>;
- Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- Apresentar certificado EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA) na categoria Bronze, ou superior, disponível no site <http://www.epeat.net>
- O fabricante do microcomputador deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. <http://www.eiccoalition.org/about/members/>;
- O equipamento deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 20 ou superior homologada no site <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/>;
- Anexar comprovante de compatibilidade do produto ofertado com o ambiente operacional Microsoft Windows 11 (selo design for Windows Compatibility), fornecido pelo fabricante do equipamento, ou por consulta ao sítio mantido pela Microsoft.
- O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>;
- Os produtos ofertados devem utilizar embalagem 100% reciclável.

Garantia:

- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line;
- O equipamento ofertado deverá possuir 3 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 10x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico “on site” para reparo em no máximo 72 (setenta e duas) horas (3 dias úteis) após a abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

➤ Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). A exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Apresentar comprovação com a proposta.

Padrões:

➤ Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;

➤ Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

Considerações Finais:

➤ O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;

➤ A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.

➤ Deverá acompanhar Mouse USB e maleta para 15.6 Polegadas com alça de mão e de ombro, compartimento para acessórios do equipamento. Deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. Destacar na proposta modelo ofertado.

Modelo de Referência: *Lenovo ThinkVision T24i-2L 24*

Notebook TIPO II

Qnt: 10

REQUISITOS MÍNIMOS

13ª geração Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12 MB, até 5.0 GHz);

- **Windows 11 Pro, Português Brasil;**
- **Intel® Iris® Xe Graphics (Para processador Intel® Core i7-1355U);**
- **Full HD de 15.6" (1920x1080), 250nits, WVA, WLAN - Anti Glare, Câmera Full HD, IPS;**
- **Memória de 32 GB DDR4 (2x16GB) 3200MHz; Expansível até 64GB, (2 slots soDIMM);**
- **SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35);**
- **Teclado com leitor de impressão digital, sem leitor SmartCard, sem SIM Slot;**
- **Teclado numérico retroiluminado em Português;**
- **Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®;**



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

- Bateria de 3 Células e 54 Whr, compatível com Express Charge;
- 3 anos de assistência básica no local;
- Mouse Laser;
- Maleta 15,6";

ITEM 05 - NOTEBOOK 2- DE USO CORPORATIVO

Gabinete:

Gabinete com dobradiças resistentes e possibilidade de abertura de até 150 Graus, espessura não superior a 2,1 cm e peso máximo incluindo bateria de até 1850 Gramas e com leitor biométrico;

Processador:

- Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante;
- Deverá possuir pontuação mínima de 15000 (Quinze Mil e Quinhentos) pontos com base no CPU Benchmark (<https://www.cpubenchmark.net/>)
- Integrante da geração mais recente disponibilizada pela fabricante, foi lançada a partir do ano de 2022.
- Deverá oferecer suporte a virtualização e Memória do tipo DDR4 e DDR5;
- É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.
- O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante.

Memória:

- Tipo DIMM DDR4, velocidade de 3200Mhz;
- Capacidade instalada de, no mínimo, 32 (Trinta e Dois) Gb (2x16GB), não sendo aceita memória soldada a placa mãe;
- Expansível a pelo menos 64 (sessenta e quatro) Gb em no mínimo 2 (dois) slot's DIMM.
- Suporte ao recurso de Dual Channel;
- Não serão aceitos equipamentos com memórias soldadas a placa mãe;

Sistema de Armazenamento:

- Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de armazenamento interna com no mínimo 512GB SSD PCIe NVMe, Deverá dispor de Taxa de Leitura sequencial igual ou superior a 2000 MB/s e taxa de gravação sequencial igual ou superior a 1000 MB/s.
- O disco deverá ser integrado em fábrica, não sendo aceita adaptação pela licitante, apresentar comprovação com a proposta.

Placa Principal:

- 01 (um) slot M.2 interno para armazenamento;
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta digital HDMI;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

- 04 (quatro) interfaces USB 3.2 , sendo 01 (uma) USB Tipo C e 1(uma) USB 3.2 Energizada ou superior, não sendo aceito adaptações;
- Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);
- Controladora Wireless WI-FI 6 E certificado 802.11ax Dual Band 2x2 + Bluetooth 5.2 ou superior;
- Chip de segurança TPM 2.0 ou superior;
- Interface de áudio com entrada microfone e fone de ouvido ou conector Combo, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência;

Bios/UEFI e Segurança:

- Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento).

Serão aceitas soluções em regime OEM;

- A BIOS/UEFI deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento como número de propriedade e de serviço;
- A BIOS/UEFI deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe.

Controladora de Vídeo:

- Controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção “Processador”.

Teclado e Mouse:

- Teclado ABNT-2 Brasil, não sendo aceito padrão internacional. Deverá dispor de sistema de iluminação com possibilidade de desligamento no teclado;
- Mouse Touchpad Integrado

Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação 100 – 240V com bivolt automático;
- Bateria com no mínimo 50Wh ou superior;

Monitor:

- Tela de 15 Polegadas IPS com resolução HD de 1.920 x 1.080 de 250 nits com tecnologia



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

antirreflexo;

Softwares Licenciados Instalados:

➤ Microsoft® Windows® 11, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento.

Certificações e Compatibilidades:

➤ O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;

➤ O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria (Promoters);

➤ O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR 6. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço <https://www.energystar.gov>;

➤ Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na

➤ web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

➤ Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

➤ Apresentar certificado EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA) na categoria Bronze, ou superior, disponível no site <http://www.epeat.net>

➤ O fabricante do microcomputador deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. <http://www.eiccoalition.org/about/members/>;

➤ O equipamento deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 20 ou superior homologada no site <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/>;

➤ Anexar comprovante de compatibilidade do produto ofertado com o ambiente operacional Microsoft Windows 11 (selo design for Windows Compatibility), fornecido pelo fabricante do equipamento, ou por consulta ao sítio mantido pela Microsoft.

➤ O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>;

➤ Os produtos ofertados devem utilizar embalagem 100% reciclável.

Garantia:

➤ O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

- O equipamento ofertado deverá possuir 3 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 10x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico “on site” para reparo em no máximo 72 (setenta e duas) horas (3 dias úteis) após a abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). A exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Apresentar comprovação com a proposta.

Padrões:

- Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

Considerações Finais:

- O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;
- A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.
- Deverá acompanhar Mouse USB e maleta para 15.6 Polegadas com alça de mão e de ombro, compartimento para acessórios do equipamento. Deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. Destacar na proposta modelo ofertado.

Monitor Tipo I	Qt: 28
REQUISITOS MÍNIMOS	
MONITOR TIPO I	
Características Mínimas:	
➤ Tipo LCD e iluminação em LED com IPS, com no mínimo 23.8 polegadas e resolução de 1920x1080;	
➤ Deverá possuir tecnologia IPS;	
➤ Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface digital HDMI 1.4, 1 (uma) DisplayPort 1.2, 1 (uma) interface VGA e portas USB traseiras e laterais sendo 2(duas) versão 3.0;	





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

- Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal de 178 Graus e Vertical de 178 Graus;
- Contraste Típico (Normal) 1000:1;
- Ângulo de visão de 178 Graus Horizontal e Vertical;
- Tempo de resposta em modo rápido de 5ms;
- Base Regulável com ajuste de altura de 13 Cm ou superior, ajuste de inclinação, ajuste de rotação e articulação(giro);
- Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136;
- Deverá estar em conformidade com a norma Energy Star;
- Deverá possuir certificação EPEAT na categoria Silver;
- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catálogo técnico.
- Deverá acompanhar 1(UM) Cabo HDMI ,1(UM) Cabo Display port,1 (UM) cabo USB e 1(UM) Cabo de Alimentação.

Certificações e Compatibilidades:

- O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members>;
- O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço <https://www.energystar.gov>;
- O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
- O fabricante do microcomputador deverá ser membro da EICC (ElectronicIndustryCitizenshipCoalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. <http://www.eiccoalition.org/about/members/>;
- O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>;
- Os produtos ofertados devem utilizar embalagem 100% reciclável.

Garantia:

- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line;
- O equipamento deverá possuir 3 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 10x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico “on site”. Apresentar comprovação emitida pelo fabricante do equipamento juntamente com a proposta de preços.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

- O fabricante deverá dispor de Web Site que possa ser verificada a garantia do equipamento através do seu número de série.
- Padrões:
- Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.
- Considerações Finais:
- O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;
- A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.

Modelo de Referência: *Lenovo ThinkVision T24i-2L 24*

Projektor	Qt: 2
REQUISITOS MÍNIMOS	
Características Mínimas:	
➤ Monitor:	
○ Sistema de projeção: DLP	
○ Resolução; XGA (1024 x 768)	
○ Suporte para resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200)	
○ Brilho (ANSI lúmens): 4,000 Lumens	
○ Relação de contraste (FOFO): 20,000:1	
○ Cor do display: 30 bits (1,07 bilhões de cores)	
○ Relação de aspecto nativa: Nativo 4:3 (5 relações de aspecto selecionáveis)	
○ Fonte de luz: Lâmpada	
○ Potência da fonte de luz: 240 W	
○ Normal 4.000 h	
○ Econômico 10.000 h	
○ SmartEco 8.000 h	
○ LampSave 15.000 h	
➤ Óptico:	





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

- Distância de projeção: 1.96-2.15
- Proporção de zoom: 1.1:1
- Lente:
 - F = 2,56 a 2,68
 - f = 22 a 24,1 mm
- Ajuste de keystone: 1D, vertical +/- 30 graus
- Tamanho da imagem: 30"~300"
- Interface:
 - PC (D-sub): 1
 - Monitor para fora (D-sub 15 pinos): 1
 - Entrada S-Video (Mini DIN 4 pinos): 1
 - Vídeo composto (RCA): 1
 - HDMI: 2 (1.4a)
 - VGA: 1
 - USB tipo A: 1 (fonte de alimentação, 5 V, 1,5 A)
 - USB tipo mini B: 1 (Baixar & Página para cima/para baixo)
 - Entrada de áudio (3,5 mm Mini Jack): 1
 - Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack): 1
 - RS232 (DB-9 pinos): 1
 - Receptor infravermelho: 2 (frente/ topo)
 - Barra de segurança: 1
- Acessórios:
 - Embalagem: Embalagem, tipo de transporte manual
 - Bolsa para transporte
 - Controle remoto com bateria: 1 (RCX014)
 - Cabo de força (por região): x 1 (1,8 m)
 - CD de manual do usuário: x 1 (24 L)
 - Guia de início rápido: x 1 (18 L)
 - Cartão de garantia (por região): x 1
 - Cabo VGA (D-sub 15pinos): x 1 (1,5 m)

Certificações e Compatibilidades:

- Compatibilidade HDTV: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Nobreak Tipo I	Qnt: 55
Características Mínimas:	
<ul style="list-style-type: none">➤ Níveis de proteção:<ul style="list-style-type: none">○ Queda de rede (Blackout)○ Ruído de rede elétrica○ Sobretensão de rede elétrica○ Subtensão de rede elétrica○ Correção de variação da rede elétrica por degrau➤ Estabilizador e filtro de linha internos➤ Autodiagnóstico de bateria: Informa o momento certo de trocar a bateria➤ Battery Saver: Prolonga a vida útil da bateria evitando gastos desnecessários com sua substituição prematura➤ Potência VA: 1200VA➤ Potência W: 600➤ FP: 0,5➤ Entrada: Bivolt➤ Saída: 115V➤ Comprimento cabo de força: 1,1m➤ Tomadas de saída: 6x NBR➤ Regulação de saída: 104 até 127V (-10% +10%)➤ Bateria interna: 2x 12Vdc 5Ah➤ Tempo autonomia (PC + monitor 15,6): 55min	
Compatibilidades:	
<ul style="list-style-type: none">➤ Aparelhos eletrônicos e de telecomunicações➤ Câmeras e CFTV➤ Computador ou Notebook➤ Equipamentos eletrodomésticos em geral➤ Fechaduras magnéticas➤ Impressoras a jato de tinta➤ Microcomputadores➤ Modem➤ Periféricos em geral➤ Plotters➤ Roteador	



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Nobreak Tipo II	Qnt: 5
Características Mínimas:	
<ul style="list-style-type: none">➤ Potência: 3200VA➤ Potência de surto: 5KVA➤ Potência em regime: 3,2KVA➤ Fator de potência saída: 0,7➤ Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático)➤ Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora)➤ By-Pass manual: opcional sob consulta➤ Faixa de Entrada 115V: 91V - 143V (CA)➤ Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA)➤ Frequência de rede: 45Hz a 65Hz➤ Forma da onda no inversor: Senoidal pura➤ Chaveamento do inversor: Alta frequência➤ Conexão de entrada AC: Cabo de alimentação 20A➤ Quantidade de tomadas: 4 tomadas 10A - NBR 14136, 4 tomadas 20A - NBR 14136➤ Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 18Ah➤ Tempo recarga baterias internas: aproximadamente 6 horas➤ Autonomia Média: 2h50min - com baterias internas➤ Regulação de saída em modo inversor: +/- 6%➤ Acionamento do inversor: < 0,8ms➤ Rendimento em inversor (com meia carga): > 96%➤ Frequência de inversor: 50/60Hz +/- 0,1% - Seleção automática➤ Ruído audível: < 40dB➤ Fator de crista: 3:1➤ Subtensão: 91/174 Vac +/- 1%➤ Sobretensão: 174/272 Vac +/-1➤ Proteções:<ul style="list-style-type: none">○ Contra descarga profunda das baterias○ Contra sobrecarga (eletrônica e por disjuntor rearmável)○ Contra sub e sobre tensões○ Contra ruídos elétricos (filtro de linha na entrada e na saída)○ Contra surtos de tensão (Varistor)	



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Certificações e Compatibilidades:

- Comunicação Inteligente: Serial RS-232 - conector DB9 (opcional), SNMP, HTTP, TCP/IP - conector RJ-45, USB,
- Substituição on-site das baterias (hot swap).
- Conector tipo engate rápido para expansão de autonomia.
- Tecla liga-desliga com memória e com retardo que evita o desligamento acidental
- Leds indicativos de operação em modo rede / bateria e subtensão / sobrecarga
- Disjuntor rearmável
- Formato TORRE com rodinhas
- Regulação on-line da saída com forma de onda senoidal.
- Algoritmos de análise adequados às condições da rede elétrica brasileira, e também à operação eficiente com grupos geradores.
- Alimentação ininterrupta sem o uso desnecessário das baterias.
- Sinalização audiovisual simples e completa das condições de operação.
- Carregador para recuperação rápida da autonomia, que preserva as baterias.
- Comunicação do status via web com log de eventos e mensagens.

Garantia:

- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line;
- O equipamento deverá possuir 24 meses de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 10x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico “on site”. Apresentar comprovação emitida pelo fabricante do equipamento juntamente com a proposta de preços.
- O fabricante deverá dispor de Web Site que possa ser verificada a garantia do equipamento através do seu número de série.

Padrões:

- Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

Considerações Finais:

- O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;
- A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Teclado	Qnt: 35
Características Mínimas: <ul style="list-style-type: none">➤ Teclas de perfil plano e silenciosas➤ Conexão: USB➤ Padrão ABNT2➤ Versão em Português➤ Design resistente a derramamentos➤ Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis➤ Caracteres nítidos e brilhantes Compatibilidades: <ul style="list-style-type: none">➤ Windows 10, 11 ou superior➤ Linux➤ Porta USB <p style="text-align: center;">Modelo de Referência: <i>HP USB Business Slim N3R87AA</i></p>	

Mouse	Qnt: 35
Características Mínimas: <ul style="list-style-type: none">➤ Cliques silenciosos➤ Conexão USB plug-and-play➤ Rastreamento óptico➤ Design ambidestro➤ 1000 DPI Compatibilidades: <ul style="list-style-type: none">➤ Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou posterior➤ Mac OS 10.5 ou posterior➤ Chrome OSTM➤ Linux Kernel 2.6+2➤ Porta USB disponível <p style="text-align: center;">Modelo de Referência: <i>Mouse Logitech M110 Silent</i></p>	



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

WebCam	Qnt: 50
Características Mínimas: <ul style="list-style-type: none">➤ Resolução máxima: 1080p/30qps - 720p/30qps➤ Tipo de foco: foco automático➤ Tecnologia de lente: Vidro Full HD➤ Microfone embutido: estéreo➤ FoV: 78°➤ Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD➤ Comprimento do cabo: 1,5 m➤ Tampa de proteção de privacidade Compatibilidades: <ul style="list-style-type: none">➤ Windows 10 ou superior, Windows® 8, Windows 7➤ Funciona em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC) com clientes de videochamada compatíveis➤ MacOS 10.10 ou superior➤ Chrome OSTM <p style="text-align: center;">Modelo de Referência: Logitech C920s.</p>	

Fone e Microfone (headset)	Qnt: 59
Características Mínimas: <ul style="list-style-type: none">➤ Sensibilidade de entrada: -62 dBV / μbar, -42 dBV / Pa + / - 3 dB➤ Comprimento do cabo: 8 pés➤ Conexões: USB compatível (2.0 e superior)➤ Headset: 20 Hz-20 kHz➤ Microfone: 100 Hz-10 kHz Compatibilidades: <ul style="list-style-type: none">➤ MacOS➤ Windows 7, 10 e 11➤ Linux➤ Porta USB <p style="text-align: center;">Modelo de Referência: USB Logitech H390</p>	

Caixa de Som	Qnt: 16
Características Mínimas: <ul style="list-style-type: none">➤ Cor: Preto➤ Alimentação de Energia via USB	



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

- Controle de Volumes
- Botão Liga/Desliga
- Saída para Fone de Ouvido
- Led Indicador de Energia
- Potência: 1W (0.5W x 2) RMS
- Resposta de Frequência: 60Hz ~ 16Khz
- Alto-Falante: 2.25"
- Plug Estéreo 3.5mm

Certificações e Compatibilidades:

- Compatível com PC / MP3 / MP4 / CD Player / e outras fontes de áudio
- Windows 7, 10 e 11
- Linux

Modelo de Referência: *Bright Multimídia, USB*

Roteador Wifi AP – ACCESS POINT U6 PRO

Qnt: 10

Características Mínimas:

Mecânica:

Dimensões:

- Ø197 x 35 mm

Peso:

- Sem Montagem: 580 g
- Com Montagem: 720 g

Material do Gabinete:

- Plástico

Material da Montagem:

- Aço SGCC

Resistência ao Tempo:

- IP54

Hardware:

Interface de Rede:

- (1) RJ-45 Gigabit Ethernet

Interface de Gerência:

- Ethernet



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

- Bluetooth Low Energy 5.0

Método de Alimentação:

- PoE+, PoE Passivo (48V)

Fonte de Alimentação:

- Injetor PoE 48V, 0.5A (Incluído)

Voltagem Suportada:

- 44–57V DC

Consumo Máximo de Energia:

- 18.5W

Potência Máxima TX:

- 2.4 GHz - 26 dBm

- 5 GHz - 26 dBm

MIMO:

- 2.4 GHz - 4 x 4

- 5 GHz - 4 x 4

Taxa de Transmissão:

- 2.4 GHz – 573.5 Mbps

- 5 GHz - 4.8 Gbps

Ganho de Antena:

- 2.4 GHz - 4 dBi

- 5 GHz - 6 dBi

LED:

- Branco/Azul

Botão:

- Reset de Fábrica

Montagem:

- Teto/Parede (Acessórios Incluídos)

Temperatura de Operação:

- -30 a 60° C

Umidade de Operação:

- 5 a 95% Sem Condensação

Certificações:

- Anatel, CE, FCC, IC

Software:

Padrões WiFi:

- 802.11a/b/g - WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6

Segurança Sem Fio:

- WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3)

BSSID:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

- 8 por Rádio

VLAN:

- 802.1Q

QoS Avançado:

- Restrição de Banda por Usuário

Isolamento do Tráfego de Visitantes:

- Suportado

Clientes Simultâneos:

- 300+

Taxas de Dados Suportadas (Mbps):

802.11a:

- 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps

802.11b:

- 1, 2, 5.5, 11 Mbps

802.11g:

- 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps

802.11n (WiFi 4):

- 6.5 Mbps a 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40)

802.11ac (WiFi 5):

- 6.5 Mbps a 1.7 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160)

802.11ax (WiFi 6):

- 7.3 Mbps a 2.4 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160)

Obs: Deve estar incluso o adaptador POE

Garantia:

- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line;
- O equipamento deverá possuir 24 meses de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 10x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site". Apresentar comprovação emitida pelo fabricante do equipamento juntamente com a proposta de preços.
- O fabricante deverá dispor de Web Site que possa ser verificada a garantia do equipamento através do seu número de série.

Padrões:

- Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Modelo: *Access Point U6 Pro*

Switch 48 portas fixas 1/10GbE, 4 portas 100GbE L3 com fonte redundante

Qnt: 1

Características Gerais

- O equipamento deve possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas 1 /10 Gigabit Ethernet SFP+ sem nenhum bloqueio (non-blocking);
- As portas SFP+ devem suportar transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER e 10GBase-ZR, SFP 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX e 1000Base-T e cabos SFP+ Direct Attach Cable (DAC);
- Deve ser fornecido com pelo menos 10 (dez) transceivers SFP+ 10GbE e 20 (vinte) transceivers SFP 1000BASE-T. Os transceivers fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch;
- Possuir 02 (duas) portas 40 QSFP+ Gigabit Ethernet com suporte a transceivers dos padrões 40GBase-SR4, 40GBase-LR4 e cabos QSFP+ Direct Attach Cable (DAC);
- Deve possuir 04 (quatro) portas QSFP28, permitindo o uso de interfaces de 40GB e 100GB;
- Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 1.76 Tbps;
- Possuir capacidade de processamento de pelo menos 1320 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- Deverá ter capacidade de rotear e comutar pacotes através de ASICs sem a necessidade de adição de hardware ou licenças adicionais;
- Possuir latência inferior ou igual 1200 ns (mil e duzentos nano segundos) de comutação porta a porta;
- Possuir capacidade para no mínimo 160.000 endereços MAC;
- Suporte a Jumbo Frames de no mínimo 9000 bytes;
- Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de console com conector RJ-45;
- Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management);
- Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
- Possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts que deverão ser acompanhadas de 2 (dois) cabos de energia C13/C14 e 2 (dois) cabos C13/NBR 14136;
- O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com fluxo de ar no sentido “frente para trás” (front-to-back);
- As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable) e devem ser redundantes;
- O equipamento deve ser homologado para o ambiente de Datacenter com comutação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

de pacotes de alto desempenho e arquitetura “non-blocking”;

- Ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU);
- Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação;

Funcionalidades Gerais

- Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
- Gerenciável via Telnet e SSH;
- Permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada;
- Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento;
- Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2);
- Implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;
- Implementar o protocolo NTPv4;
- Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;
- Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
- Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;
- Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;
- Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
- Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

control (PFC – IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx;

- O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing);

Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree)

- Implementar até 4.000 VLANs Ids conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- Permitir a criação e ativação simultâneas de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas;
- Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;
- Implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.
- Implementar a funcionalidade de “Link Aggregation(LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad;
- Deve suportar no mínimo 128 grupos por switch com até 16 portas por LAG (IEEE 802.3ad);
- Deve implementar 8 filas de QoS em Hardware por porta;
- Implementar tabela MAC com até 160.000 entradas;
- Implementar tabela ARP com até 128.000 entradas;
- Deve implementar o padrão IEEE 802.1d (“Spanning Tree Protocol”);
- Deve implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”);
- Deve implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”);
- Deve implementar padrão compatível com PVST+/RPVST+;
- Implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;
- Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;
- O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing);
- Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

- Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC – IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx;

Funcionalidades de Camada 3 (Roteamento)

- Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;
- Implementar roteamento estático;
- Implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPF v2 e v3;
- Implementar protocolos de roteamento dinâmico BGPv4 e BGPv6;
- Suporte a 128.000 (cento e vinte e oito mil) rotas IPv4;
- Suporte a 64.000 (trinta e dois mil) rotas IPv6;
- Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6;
- Implementar Policy Based Routing;
- Implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol);

Suporte:

- Os equipamentos devem possuir garantia de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças em até dois dias úteis subsequentes à abertura do chamado técnico;
- A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;
- A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante;
- A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em português;
- Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.

Switch Configuração Fixa 48 portas 10/100/1000 PoE + 4 portas 10GE, Layer 3 Lite	Qnt: 2
---	--------

Características Gerais

- Switch Ethernet com pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T “auto-sensing”;
- Implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet – PoE) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet Plus – PoE+) em qualquer uma das 48 portas 10/100/1000Base-T;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

- A alocação de potência deve ser automática e de acordo com a necessidade de cada porta até o limite de potência da fonte;
- Deve possuir pelo menos 04 (quatro) portas SFP+ que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet/ 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo “combo” com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX, 10GBase-SR, 10GBase-LR e 10GBase-ER;
- As portas 10 Gigabit Ethernet devem aceitar cabos do tipo “twinax” (Direct Attachment Copper Cable – DAC);
- Possuir matriz de comutação de pelo menos 176Gbps;
- Possuir capacidade de processamento de pelo menos 164Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- Possuir capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC;
- Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e a atividade do link;
- O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T);
- Suporte ao modo de comutação "store and forward";
- Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
- Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento.
- Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts e potência de 600 watts;
- Deve suportar fonte de alimentação redundante externa;
- Deve suportar o standard IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE);
- Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação;
- O switch fornecido deve ser empilhável. O empilhamento deve ser feito através de cabo dedicado e não deve consumir interfaces de Rede. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características:
 - Deve ser possível empilhar pelo menos 04 (quatro) switches;
 - O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;
 - Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador “backup” deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;
 - A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única;
 - A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;
 - O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua flash;
 - O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

- O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242;

Funcionalidades Gerais

- Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
- Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão;
- Gerenciável via Telnet e SSH;
- Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada;
- Permitir espelhamento por remota;
- Deve ser gerenciável via SNMP v3;
- Suportar configuração através de Python;
- Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events);
- Implementar o protocolo Syslog em IPv4 e IPv6 para funções de “logging” de eventos;
- Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock;
- Suportar autenticação via RADIUS e TACACS+;
- Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
- Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;
- Implementar Netflow, sFlow ou similar;
- Implementar pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta;
- Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;
- Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS)
- Implementar classificação de tráfego baseada em endereço de origem/destino (IPv4 ou IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
- Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

virtualizado;

- A atualização de software dos equipamentos virtualizados não deve parar todos os switches ao mesmo tempo. A atualização poderá ser realizada primeiro em um equipamento e posteriormente no outro equipamento virtualizado para que não ocorra interrupção do tráfego;

Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree)

- Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- Permitir a criação de no mínimo 512 VLANs;
- Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;
- Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;
- Implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;
- Implementar a funcionalidade de “Port Trunking” conforme padrão IEEE 802.3ad;
- Implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;
- Implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”), com suporte a no mínimo 15 instâncias simultâneas do protocolo Multiple Spanning Tree;
- Implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”)
- Implementar o protocolo PVST+ baseado no padrão 802.1w;
- Implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataque do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;
- Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- Deve implementar até 64 grupos de LAG (Link Aggregation), com 8 portas por grupo;
- Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede;

Funcionalidades de Camada 3 (Multicast e Roteamento)

- Implementar roteamento estático para no mínimo 256 rotas IPv4;
- Implementar roteamento estático para no mínimo 128 rotas IPv6;
- Implementar roteamento dinâmico através dos protocolos RIPv1/RIPv2;
- Implementar IGMPv1/V2/V3 Snooping;

Suporte

- Os equipamentos devem possuir garantia de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças em até dois dias úteis subsequentes à abertura do chamado técnico;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

- A contratante poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;
- A CONTRATADA deverá apresentar comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao fabricante, abrangendo todos os equipamentos e software(s) da solução até, A entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA da prestação de suporte on-site da solução;
- A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante;
- A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português;
- Deverá ser garantido à contratante o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto;
- Encerrando o prazo de garantia, o Fabricante deverá disponibilizar um suporte em horário comercial que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se façam necessários) e o download de todas as atualizações de software por um prazo de 5 anos após o encerramento das vendas destes produtos (Garantia Lifetime).

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação deverá ser entregue em até 30 dias, contados da assinatura do contrato e através da solicitação por demanda do Fiscal do Contrato.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela CONTRATANTE;

Os bens deverão ser entregues na sede administrativa da Contratante, no endereço abaixo:

Destinados para Diretoria de segurança Física e Digital
No endereço: Tv. Oscar Muxfeldt, 81 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-490

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1 A contratante indicará Fiscal de contratos que irá acompanhar execução do contrato em conformidade com este termo de referência, enviar a ordens de compra e receber





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

os materiais.

- 6.2 A Contratada formalizará a designação do preposto da empresa, especificando os poderes e responsabilidades relacionados à execução do objeto contratado.
- 6.3 Toda comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser formalizada por escrito, especialmente quando exigido por lei, podendo ser realizada por meio de mensagem eletrônica, quando aplicável.
- 6.4 A execução será realizada de forma parcelada formalizada pelo envio da ordem de compra.
- 6.5 Os prazos e critérios para recebimento e pagamento estão detalhados nos itens 7.3 a 7.4.
- 6.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Gestão de contratos atestar a execução do objeto do contrato através do termo de recebimento definitivo.
- 6.7 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido às características da contratação.
- 6.8 A apresentação da Nota Fiscal/fatura é indispensável a cada fornecimento de bem, para fins de liquidação e pagamento da despesa, emitida ao destinatário: Razão social: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU; CNPJ: 75.914.051/0001-28; Endereço: Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, na cidade de Foz do Iguaçu-Paraná, CEP 85.851-490. Telefone: (45) 3521-8100.
- 6.9 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.14 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.16 Prazo desta contratação será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, sendo que a garantia de cada equipamento está descrito por menor em cada uma de suas especificações na sessão 4 Requisitos da Contratação. Para o caso a itens não descritos o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Art. 26, Inciso II 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

7 Dos Critérios de medição:

7.1 Quantidade:

7.1.1 Os Materiais entreguem dever estar em conformidade com as quantidades solicitadas dos itens já descritos neste documento;

7.2 Qualidade:

7.2.1 A qualidade exigida dos equipamentos Microcomputador tipo I,II, II e Notebooks I, II e novos e atualizados com última versão de Sistema Operacional instalado e disponível no mercado e com requisitos de funcionamento 100% funcional e com todas as especificações mínimas descritas na sessão Requisitos da Contratação.

7.2.2 Do item Roteador Ap e Switch, deve estar com sua última versão de firmware instalado.

7.2.3 Dos demais todos os itens devem ser novos seguindo rigidamente as especificações mínimas descritas na sessão Requisitos da Contratação e amparados em seu prazo de garantia estabelecidos.

7.3 Recebimento:

7.3.1 O Tempo estabelecidos para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias da ordem do fornecimentos, sendo está demanda da quantidade necessária solicitada pelo Fiscal do contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

7.3.2 Da substituição de equipamentos com defeito ou dentro da garantia, se dará ao prazo de 15 dias.

7.4 Pagamento:

7.4.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021

7.4.2 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

8 Sanções:

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.14 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.2 deste aviso de contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor,

c) por qualquer das infrações dos subitens 8.2 a 8.14;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.3 a 8.8 deste aviso de contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.9 a bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor:

9.1 Jeverson Siqueira – Técnico em Informática I - Mat. 202.054

10 A gestão do contrato será realizada pelo servidor:

10.1 José Marcelo Nicoletti Teixeira – Consultor Técnico Legislativo - Mat. 201.287

7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade pregão eletrônico.

8) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades previstas a serem adquiridas desta contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	R\$	TOTAL
1	Microcomputador Tipo I	39	R\$6.120,00	R\$238.680,00
2	Microcomputador Tipo II	28	R\$ 6279,995 + R\$ 1.833,17*	R\$227.168,76
3	Microcomputador Tipo III	2	R\$15.246,00	R\$30.492,00
4	Notebook Tipo I	11	R\$6.284,08	R\$69.124,88
5	Notebook Tipo II	10	R\$10.621,52	R\$106.215,20
6	Monitor Tipo I	28	R\$1.833,17	R\$51.328,76
7	Projektor multimídia portátil	2	R\$7.334,24	R\$14.668,48
8	Nobreak Tipo I	55	R\$1.896,97	R\$104.333,35
9	Nobreak Tipo II	5	R\$3.893,82	R\$19.469,10
10	Teclado	35	R\$164,50	R\$5.757,50
11	Mouse	35	R\$68,00	R\$2.380,00
12	Webcam	50	R\$449,90	R\$22.495,00
13	Fone e Microfone (headset)	59	R\$219,00	R\$12.921,00
14	Caixas de som	16	R\$145,00	R\$2.320,00
15	Roteador AP	10	R\$1.299,00	R\$12.990,00
16	Switch 48 portas fixas 1/10GbE, 4 portas 100GbE L3 com fonte redundante	1	R\$90.563,00	R\$90.563,00
17	Switch Configuração Fixa 48 portas 10/100/1000 PoE + 4 portas 10GE, Layer 3 Lite	2	R\$17.800,0000	R\$35.600,00



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Total	R\$ 1.046.507,03
-------	------------------

*** Cotação Microcomputador II foi levado em consideração o valor de mais um monitor do tipo I**

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do inciso I do artigo 2º do Decreto federal nº 10.818/2021, tratando-se de bem comum, conforme previsto no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e visa atender às necessidades básicas da Entidade Contratante.

A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 23 § 1º da Lei nº 14.333/21. Art. 23, inciso I (“*composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP*”).

E inciso IV – “*pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital*”.

9) ANALISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

1	Risco	Aquisição de materiais e produtos de má qualidade		
	Causas/Consequências	Aumento no consumo dos materiais Recusas dos materiais Atraso no recebimento Reclamação dos usuários		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada dos materiais e produtos a serem adquiridos;• Acompanhamento objetivo da entrega do material pela fiscalização de forma a verificar a adequação ou não dos materiais recebidos bem como a quantidade correta.• Diálogo e comunicação entre o setor que elabora o termo de referência e o setor Demandante.			
	Responsáveis: Setores demandantes, fiscais			
	Período de Execução das Ações: Durante a elaboração do TR, e durante a execução do contrato.			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

2	Risco	Atraso no processo de aquisição		
	Causas/Consequências	Desabastecimento.		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	• Utilização dos equipamentos já utilizado sem melhoria dos equipamentos.			
	Responsáveis: Setores demandantes, Seção de Controle de Materiais e Equipe de Licitações e Contratos			
Período de Execução das Ações: Período anterior à elaboração do TR e durante a fase de elaboração do TR.				
3	Risco	Fracasso do certame.		
	Causas/Consequências	Desabastecimento.		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	• Abertura de novo processo de aquisição no menor tempo possível; • Revisão da pesquisa de preços;			
	Responsáveis: Seção de Controle de Materiais e Equipe de Licitações e Contratos			
Período de Execução das Ações: Durante a fase de aquisição.				
4	Risco	Entrega de material diferente do especificado / Atraso na entrega		
	Causas/Consequências	Desabastecimento.		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	• Atuação da fiscalização para que a empresa substitua o material no menor tempo possível; • Acompanhamento da cobertura de estoque dos materiais; • Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material • Instrução célere de penalidades à empresa inadimplente			
	Responsáveis: Fiscais e Gestores			
Período de Execução das Ações: Durante a execução do contrato.				
5	Risco	Cancelamento do Contrato		
	Causas/Consequências	Desabastecimento.		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	• Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente; • Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque.			
	Responsáveis: Setor Demandante, Setor de Controle de Materiais e Fiscais e Gestores			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

	Período de Execução das Ações: Durante a execução do contrato			
6	Risco	Falha em equipamento na garantia		
	Causas/Consequências	Perda da utilidade e vencimento dos materiais.		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	• Apresentar defeito no equipamento ou ferramenta ainda no prazo de garantia, deve-se ser substituído imediatamente a peça ou equipamento apresentado defeito;			
	Responsáveis: Fiscais e Gestores			
Período de Execução das Ações: Rotineiramente pela seção de controle dos materiais e durante a execução do contrato				

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.30.00 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.17.00 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DF0-0BB1-92F4-B09E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JEVERSON SIQUEIRA (CPF 080.XXX.XXX-74) em 04/04/2024 14:40:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL SANCHES ALENCAR (CPF 006.XXX.XXX-96) em 04/04/2024 15:13:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7DF0-0BB1-92F4-B09E>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Ney Patrício, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, no bairro **XXXX**, cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado do **XXXXXXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, representada por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas em **Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX** e seu respectivo Termo de Referência, aos quais os contraentes se declaram vinculados, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta ata tem por objeto o registro de preços para, nas condições e com as especificações técnicas estabelecidas em Termo de Referência, eventual aquisição dos objetos descritos na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador Tipo I	Uni	39,...,...
2	Microcomputador Tipo II	Uni	28,...,...
3	Microcomputador Tipo III	Uni	02,...,...
4	Notebook Tipo I	Uni	11,...,...
5	Notebook Tipo II	Uni	10,...,...
6	Monitor Tipo I	Uni	28	-----	-----
7	Projetor	Uni	02	-----	-----
8	Nobreak Tipo I	Uni	55,...,...
9	Nobreak Tipo II	Uni	05,...,...
10	Teclado	Uni	35,...,...
11	Mouse	Uni	35,...,...
12	Webcam	Uni	50,...,...
13	Fone e Microfone (headset)	Uni	59	-----	-----
14	Caixa de som	Uni	16	-----	-----
15	Roteador Wifi AP	Uni	10	-----	-----
16	Switch 48 portas fixas 1/10GbE, 4 portas 100GbE L3 com fonte redundante	Uni	01	-----	-----
17	Switch Configuração fixa 48 portas 10/100/10000 PoE + 4 portas 10GE, Layer 3 Lite	Uni	02		



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Total	-----	-----
--------------	-------	-------

1.2 As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital –, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

2.1 As contratações decorrentes desta ata serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da CONTRATADA, cujo aceite deverá ser confirmado em 24 (vinte e quatro) horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Esta ata terá vigência de 1 (um) ano, contada da data de sua assinatura.

3.2 A vigência encerrará com o decurso temporal ou com o esgotamento dos objetos registrados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexado a esta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que os eleve, desde que observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

6.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Câmara Municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.3.2 Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

6.3.4 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.3.5 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 Liberado o FORNECEDOR, a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e fiscalização desta ata serão feitas, respectivamente, pelos servidores JOSÉ MARCELO NICOLETTI TEIXEIRA – Consultor Técnico Legislativo – Mat. 201.287 e JEVERSON SIQUEIRA – Técnico em Informática – Mat. 202.054, ou quem os substituir;

7.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia contados do recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.2 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu inadimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 9.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens 9.2 a 9.14;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.3 a 9.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 9.9 a bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.16 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, Lei 11.433/2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.18 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.19 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.20 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.
- 9.21 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.22 O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu quando o FORNECEDOR:

10.1.1 For liberado;

10.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

10.1.5 Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

10.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu:

10.2.1 Pelo decurso do seu prazo de vigência;

10.2.2 Se não restarem fornecedores registrados;

10.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

10.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

10.4 Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

10.4.1 A decisão de suspensão será registrada no Sistema Eletrônico e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Município;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes serão regidas pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento na forma e nos veículos de divulgação previstos na Lei n. 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O pagamento decorrente do objeto desta ata correrá, no ano de 2024, à conta dos recursos da dotação orçamentária itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 15, 16 e 17 – 01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; itens 8 e 9 –



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.30.00 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS; itens 10, 11, 12, 13 e 14 – 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.17.00 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. Nos exercícios seguintes serão utilizadas as classificações próprias de mesma natureza, caso necessário.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, XX de XXXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
JOÃO JOSÉ ARCE MORALES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXX
RG: XXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX

Nome: XXXXXXXX
RG: XXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA
CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, João José Arce Morales, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na **XX**, representada por **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n. **XX/XXXX**, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática conforme especificações e quantitativos descritos em Termo de Referência incluído em Edital e Anexos de Pregão Eletrônico acima mencionado, os quais fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador Tipo I	Uni	39
2	Microcomputador Tipo II	Uni	28
3	Microcomputador Tipo III	Uni	02
4	Notebook Tipo I	Uni	11
5	Notebook Tipo II	Uni	10
6	Monitor Tipo I	Uni	28	-----	-----
7	Projeter	Uni	02	-----	-----
8	Nobreak Tipo I	Uni	55
9	Nobreak Tipo II	Uni	05
10	Teclado	Uni	35
11	Mouse	Uni	35
12	Webcam	Uni	50
13	Fone e Microfone (headset)	Uni	59	-----	-----
14	Caixa de som	Uni	16	-----	-----
15	Roteador Wifi AP	Uni	10	-----	-----
16	Switch 48 portas fixas 1/10GbE, 4 portas 100GbE L3 com fonte redundante	Uni	01	-----	-----
17	Switch Configuração fixa 48 portas 10/100/10000 PoE + 4 portas 10GE, Layer 3 Lite	Uni	02		



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Total	-----	-----
--------------	-------	-------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexado a este Instrumento de Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente Contrato terá validade por 1 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, conforme disposto no artigo nº 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

3.2 A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato ou suprimir qualquer um dos módulos, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem implicação de quaisquer ônus ou encargos.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024, nas classificações a seguir: O pagamento decorrente do objeto desta ata correrá, no ano de 2024, à conta dos recursos da dotação orçamentária itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 15, 16 e 17 – 01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; itens 8 e 9 – 01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.30.00 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS; itens 10, 11, 12, 13 e 14 – 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.17.00 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

5.2 No(s) exercício(s) seguintes(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia contados do recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

6.2 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu inadimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

6.3 Os critérios de medição estão descritos no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 O preço contratado poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, por meio de termo de apostilamento.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas deste contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, Jeverson Siqueira, e consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Solicitar a entrega dos bens e a prestação dos serviços;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.

9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.4 Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no contrato.

9.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

9.6 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

9.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.8 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.9 Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.10 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

9.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Realizar os serviços conforme especificações do Termo de contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, ou na falta destes fornecer bens de melhor qualidade;

10.2 Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

10.3 Manter preposto aceito pela contratante, para representa-la na execução do contrato;

10.4 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela Câmara Municipal;

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de até 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade. Caso não o faça no prazo indicado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura seguinte, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

10.6 Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução, mesmo que parcial, dos serviços;

10.7 Manter estrito sigilo referente a dados ou informações obtidos em razão do contrato, sendo vedada a utilização do nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade;

10.8 Providenciar, no prazo convencionado, a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual;

10.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.

10.10 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz.

10.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos, em conformidade com as normas e determinações em vigor

10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13 Providenciar, no prazo convencionado, a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual;

10.14 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente, de modo a zelar pela boa, correta, eficaz e completa execução dos termos do contrato, aceitar e facilitar a fiscalização, atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

10.15 Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, o objeto do Contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE;

10.16 Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da CONTRATANTE;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por qualquer falta do item 12.2 retro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens 12.2 a 12.14;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.3 a 12.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 12.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.16 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, Lei 11.433/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.18 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.19 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.20 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

12.21 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.22 O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

13.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 13.2.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 13.2.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 13.2.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 13.2.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 13.2.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 13.2.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - 13.2.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - 13.2.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - 13.2.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 13.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- 13.5 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- 13.6 O contrato será rescindido imediatamente após a adjudicação e homologação do vencedor do novo certame, na hipótese de superveniência de licitação exitosa, que busca contratar o mesmo objeto deste contrato.
- 13.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.
- 14.2 A CONTRATANTE deverá julgar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do pedido acompanhado de toda a documentação necessária para o julgamento.
- 14.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão conforme art. 124 e seguintes da Lei n. 11.433/2021.
- 14.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de contrato.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1 É vedado à CONTRATADA:

17.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2 Interromper a entrega dos bens ou a prestação de serviço sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 11.433/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na página da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

21. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, XX de XXXXXXXX de 2024.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO
IGUAÇU**
João José Arce Morales

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXX-X
CPF: XXXXXXXXX



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 02/2024

REF: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 01/2024-TIPO MENOR PREÇO

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, CNPJ n.º _____, telefone n.º (____) _____ e e-mail _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos do Pregão, na forma Eletrônica, nº 02/2024, conforme segue:

ITEM	Produto / Equipamento	Qtde	Marca	Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1						
2						
3						
4						
5						

O **PREÇO TOTAL** apresentado na presente proposta é de R\$ _____ (valor por extenso).

Nesta proposta de percentual de desconto e preço estão considerados obrigatoriamente:

- O atendimento às especificações detalhadas do objeto, consoante Anexo I deste Edital;
- A inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como despesas com custo, transporte e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos,
- O prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma eletrônica.

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO: